



Regulamento do Giraldo Works

Artigo 1.º - Âmbito

- 1) O presente regulamento visa definir o regulamento por que se rege a prestação por Vintage 16 – Venda de Imóveis, NIPC 513 125 515, com sede na Avenida da República 62f 3º andar, 1050-197 Lisboa (doravante designada por Giraldo Works) ao cliente (doravante designado por “cliente”) no espaço comercial localizado na Travessa do Cavaco 22, 7000-681, Évora, dos serviços identificados nas condições expressas nos contratos de prestação de serviços (ou “contrato de *membership*”), bem como de serviços adicionais e funcionalidades associadas, solicitados ou aceites pelo cliente e disponibilizados pelo Giraldo Works.
- 2) O presente regulamento tem como objetivo também definir regras de acesso pelo cliente e de funcionamento do espaço Giraldo Works.
- 3) Cada serviço rege-se ainda, por condições específicas e particulares que integram o contrato de prestação de serviços, que regulam os termos e as condições aplicáveis à sua prestação.

Artigo 2.º - Objetivos

- 1) O Giraldo Works tem como principal objetivo apoiar empreendedores, novas empresas e profissionais liberais no processo de desenvolvimento e consolidação dos seus projetos e atividades, disponibilizando o acesso a serviços, espaço de trabalho e soluções integradas que facilitem a sua implementação e crescimento no mercado.
- 2) O Giraldo Works, de igual modo, disponibiliza o acesso privilegiado a um conjunto de entidades parceiras, proporcionando desta forma aos diversos clientes, uma mais fácil e rápida inserção no contexto empresarial e respetiva concretização de projeto e atividade.

Artigo 3.º - Destinatários

- 1) Podem integrar o espaço Giraldo Works profissionais liberais ou empresas, já em atividade ou em fase de lançamento.
- 2) Podem ainda integrar o espaço Giraldo Works associações ou fundações, bem como qualquer indivíduo com mais de 18 anos e ainda indivíduos com menos de dezoito anos desde que obtida autorização dos seus representantes legais para contratar e a obrigação de pagamento de todas as obrigações decorrentes da utilização do Giraldo Works seja assumida pelos representantes legais do cliente menor.
- 3) As candidaturas decorrem em contínuo, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada.
- 4) O Giraldo Works reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos considerados relevantes para efeitos de apreciação das candidaturas.



- 5) O Giraldo Works garante a salvaguarda da confidencialidade dos dados submetidos pelos candidatos.
- 6) As empresas devem apresentar cópia da certidão de matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou a chave de acesso à mesma no Portal da Empresa, na internet, bem como cópia do cartão de contribuinte e cartão de cidadão dos seus membros constituintes ou representantes legais.
- 7) Os profissionais em nome individual devem apresentar cópia do cartão de contribuinte e do cartão de cidadão (ou documento de identificação equivalente).

Artigo 4.º - Candidatura

- 1) O processo de candidatura inicia-se com o preenchimento do formulário que está disponível no site do Giraldo Works - www.giraldoworks.com
- 2) As candidaturas decorrem em contínuo, atribuindo-se prioridade de integração segundo ordem de submissão.
- 3) Após o preenchimento do formulário de candidatura, este será avaliado pela gerência do Giraldo Works, que decidirá a possibilidade de admissão.
- 4) O Giraldo Works reserva-se ao direito de solicitar dados adicionais para efeitos de apreciação das candidaturas.
- 5) O Giraldo Works garante a salvaguarda e a confidencialidade dos dados submetidos na candidatura.

Artigo 5.º - Termo de utilização

- 1) O cliente aceita celebrar com o Giraldo Works um contrato de prestação de serviços que definirá o seu regime específico de utilização, nomeadamente os espaços a que pode aceder, os serviços que pode utilizar e o montante e forma de pagamento da retribuição.
- 2) O presente regulamento faz parte integrante do termo de aceitação referido no número anterior e é aceite pelo cliente, que o rubrica e assina, obrigando-se a cumpri-lo nos seus precisos termos.

Artigo 6.º - Modo de utilização

- 1) A utilização do Giraldo Works pode ser convencionada em regime diário, semanal, mensal ou anual, em conformidade com o fixado no contrato de prestação de serviços referido no artigo quarto do presente regulamento.
- 2) O horário de funcionamento do Giraldo Works é de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, todos os dias úteis, reservando-se o acesso aos diversos espaços, aos serviços disponíveis e restantes equipamentos de uso comum, exclusivamente durante este horário e nas condições previstas no presente regulamento.
- 3) Sem prejuízo do fixado no n.º anterior, o horário de funcionamento pode ser alterado em função das necessidades específicas de cada cliente, o qual deve solicitar



fundamentadamente tal alteração – especificando o horário pretendido - junto da gerência do Giraldo Works, a qual avaliará e decidirá a situação pretendida.

- 4) O cliente obriga-se a usar todo o espaço e, mais concretamente, a área que lhe for designada com os cuidados de conservação necessários à manutenção do local nas condições em que lhe foi entregue e que reconhece serem boas.
- 5) Durante os períodos em que frequentar o Giraldo Works, cada cliente deve dirigir-se aos outros com urbanidade, contribuindo ativamente para fomentar um bom ambiente de trabalho para todos.
- 6) A utilização dos serviços administrativos, nomeadamente a receção e encaminhamento de correspondência dirigida ao cliente, deve ser organizada com o a gerência do Giraldo Works.
- 7) O cliente obriga-se a guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza profissional que obtenha a respeito dos outros clientes do espaço Giraldo Works.
- 8) As salas de reunião existentes no Giraldo Works estão disponíveis para utilização dos coworkers e respetivos clientes ou convidados mediante marcação prévia e disponibilidade.
- 9) Não é permitido fumar no interior do espaço do Giraldo Works.
- 10) O Giraldo Works reserva-se ao direito de inspecionar os espaços cedidos para comprovar o seu estado de conservação e tomada de medidas caso se verifiquem abusos na sua utilização, desde que o faça com antecedência mínima de 24 horas.
- 11) O não cumprimento do estabelecido no presente artigo é motivo de resolução imediata e automática do contrato e consequente perda de direito de instalação no Giraldo Works.

Artigo 7.º - Celebração do Contrato de Prestação do Serviço e Prazo

- 1) Os clientes celebrarão contratos de prestação de serviços com o Giraldo Works por período a definir caso a caso, com possibilidade de renovação.

Artigo 8.º - Cessação das relações contratuais

- 1) As relações contratuais entre o cliente e o Giraldo Works podem cessar por:
 - a. Caducidade, no termo do prazo convencionado e sem necessidade de comunicação prévia ou denúncia;
 - b. Acordo entre as partes, em qualquer altura, mas desde que seja efetuado o pagamento da utilização efetiva do espaço;
 - c. Resolução, em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelas partes no contrato de utilização ou no presente regulamento.
- 2) No caso de cessação por resolução, esta produzirá efeitos através de comunicação escrita fundamentada dirigida por uma das partes contratantes à outra.
- 3) No caso de resolução efetuada pelo Giraldo Works o cliente dispõe de 48 horas para retirar do Giraldo Works todos os seus bens e equipamentos, sob pena de essa remoção ser



efetuada pela gerência do Giraldo Works que conservará pelo período de 1 mês os pertences do cliente.

- 4) O cliente expressamente aceita que se nada disser no prazo referido no número anterior, o seu silêncio terá o valor de declaração negocial e significará que doa ao Giraldo Works o que não tenha querido reclamar, podendo este fazer com tais bens o que entender conveniente.

Artigo 9.º - Pagamento

- 1) A utilização efetuada nos termos contratados será paga após a assinatura do contrato de prestação de serviços, da seguinte forma:
 - a. a utilização diária será paga no momento da ocupação do espaço designado ao cliente;
 - b. a utilização semanal será paga no momento da ocupação do espaço designado ao cliente, pagando a primeira semana no primeiro dia de utilização e as seguintes a cada oito dias;
 - c. a utilização mensal será paga no primeiro dia útil de cada mês, sendo o primeiro mês pago adiantadamente;
 - d. a utilização anual pode ser paga adiantadamente no primeiro dia de utilização ou dividida em duas prestações, a primeira paga no primeiro dia de utilização e a segunda vencida e exigível seis meses depois.

Artigo 10.º - Comunicações e notificações

- 1) Todas as notificações efetuadas ao abrigo do contrato de prestação de serviços assumem a forma escrita e serão enviadas para os endereços constantes no contrato de prestação de serviços.
- 2) O Giraldo Works enviará as faturas, comunicações e notificações por via eletrónica, para o endereço de e-mail do cliente, por este indicado no contrato de prestação de serviços e que se obriga a manter atualizado, considerado como seu domicílio convencionado.

Artigo 11.º - Autonomia

- 1) O cliente é uma entidade autónoma e independente do Giraldo Works, sendo responsável por todos os atos por si praticados.
- 2) O Giraldo Works não poderá, sob condição alguma, vir a ser responsabilizado por quaisquer atos praticados pelo cliente que, direta ou indiretamente, venham a lesar terceiros.



Artigo 12.º - Disposições Finais

- 1) O Giraldo Works não será responsável em causa alguma pela atividade desenvolvida pelos clientes dos serviços, cabendo-lhe apenas assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da sua atividade.
- 2) A gerência do Giraldo Works não poderá ser responsabilizada, civil ou judicialmente, em situação alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituam encargo dos clientes dos serviços perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
- 3) Os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas na interpretação no presente regulamento serão resolvidos pela gerência do Giraldo Works.

Artigo 13.º - Motivos de força maior

- 1) Motivos de força maior incluem, incêndio, tempestades, inundações, infiltrações, granizo, sismo, congelamento, seca, deslizamento de terra, epidemias, pandemias, surtos biológicos e doenças generalizadas, greves, manifestações, tumultos, embargos, restrições governamentais, guerra e rebeliões.
- 2) Na medida em que o desempenho seja prejudicado, atrasado ou impedido por motivo(s) de força maior indicado(s) no número anterior, o Giraldo Works não é responsável perante o cliente pelo incumprimento de obrigações do presente contrato, com exceção para a alteração dos prazos para denúncia do contrato.

Artigo 14º - Condições específicas relativas à utilização de salas em escritórios partilhados

- 1) Instalações
 - a. A prestação dos serviços não abrange o atendimento presencial de visitantes destinados ao cliente, que de forma reiterada ao longo do tempo, utilize as instalações para a receção ou entrega de bens, tipo loja ou armazém;
 - b. É disponibilizado o acesso à internet por wi-fi;
 - c. O cliente não pode efetuar qualquer afixação nas paredes, qualquer que seja o procedimento.
- 2) Salas de escritório ou zona de Cowork
 - a. A sala de escritório ou zona de cowork destina-se a ser utilizada pelo número máximo de utentes definido pela gerência do Giraldo Works. Caso o cliente pretenda que a sala seja utilizada por mais pessoas, deverá solicitar autorização à gerência do Giraldo Works para análise da viabilidade e definição de eventual custo adicional;
 - b. O cliente pode instalar na sala equipamento informático, telefónico, fotocopiadora, máquina de café e chaleira elétrica. Não é permitida a instalação de micro-ondas ou de frigorífico.



3) Sala de reuniões

- a. O cliente pode utilizar um espaço partilhado destinado a reuniões/ formação/ entrevistas, mediante a sua prévia reserva pelo preenchimento e submissão do formulário disponível em www.giraldoworks.com;
- b. O número mensal de horas de utilização gratuita da sala de reuniões é indicado nos contratos de prestação de serviços;
- c. O número de horas de utilização gratuita da sala de reuniões indicado nos contratos de prestação de serviços, quando não utilizado, não é acumulável para o mês seguinte;
- d. O cliente pode utilizar a sala para além do número das horas gratuitas, mediante o pagamento do valor do serviço indicado em www.giraldoworks.com;
- e. O tempo mínimo de cada reserva é 1 hora, acrescido de eventuais períodos múltiplos de 1 hora;
- f. O tempo previamente reservado para utilização da sala é contabilizado, ainda que não utilizado na íntegra;
- g. Após terminar o período de reserva da sala, caso o cliente e/ou pertences permaneçam na sala após uma tolerância de 5 minutos, é contabilizado um novo período de 1 hora, ainda que não seja utilizado na íntegra (no pressuposto de que a sala não se encontra reservada imediatamente a seguir por outro cliente);
- h. A anulação de uma reserva é efetuada mediante o envio de uma comunicação pelo cliente;
- i. Caso a anulação de uma reserva seja comunicada com a antecedência mínima de 24 horas de dias úteis antes do início do horário reservado não há lugar a contabilização da reserva (por exemplo, comunicação até às 16 horas de um dia útil relativa a uma reserva que se inicia às 16 horas do dia útil seguinte; ou comunicação até às 16 h de sexta-feira relativa a reserva que se inicia às 16 horas de segunda-feira). Caso contrário, será contabilizado o tempo da reserva.

Artigo 15.º - Dúvidas

- 1) As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento, bem como os casos omissos serão resolvidos pela gerência do Giraldo Works com competências delegadas.

Artigo 16.º - Entrada em vigor

- 1) O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de março de 2021.